



Câmara Municipal de Caieiras

1264

PROJETO DE LEI Nº 1889/86

(14 de julho de 1986)

DISPÕE SOBRE: Criação de cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam criados dois cargos, de provimento em Comissão, na Câmara Municipal de Caieiras, conforme o discriminado:

- | | |
|------------------------------------|------------|
| 01 - Agente Legislativo de Tráfego | - Ref. "P" |
| 01 - Reparador Geral | - Ref. "I" |

ARTIGO 2º - Os cargos de Agente Legislativo Auxiliar, de provimento em Comissão, criados pelo Artigo 6º, da Lei nº 1528, de 16/11/1983, passarão a ter a referência "I", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 3º - O cargo de Motorista, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1251, de 21/12/78, passa a ter a referência "N", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 4º - As horas extraordinárias prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, pela antecipação ou prorrogação do horário de trabalho, serão remuneradas conforme o discriminado, de acordo com o período de prestação.

- das 6:00 horas às 18:00 horas + 25%
- das 18:00 horas às 22:00 horas + 50%
- das 22:00 horas às 6:00 horas + 100%
- sábados, domingos e feriados + 100%

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Caieiras

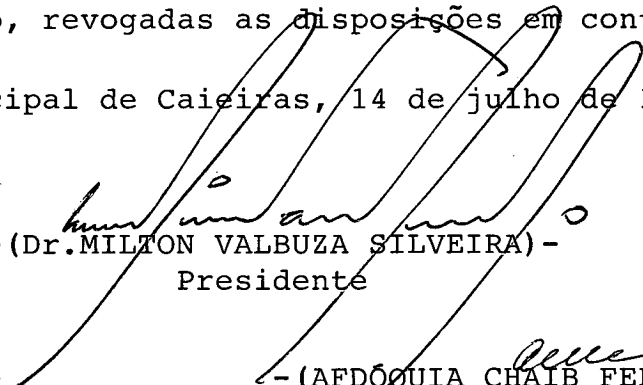
1265

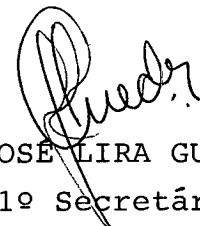
fl.-02-

cont.PL.nº 1889/86

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de julho de 1986.-.


-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Presidente


-(JOSÉ LIRA GUEDES)-
1º Secretário


-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

1266

PROJETO DE LEI Nº 1889/86

(14 de julho de 1986)

DISPÕE SOBRE: Criação de cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam criados dois cargos, de provimento em Comissão, na Câmara Municipal de Caieiras, conforme o discriminado:

- 01 - Agente Legislativo de Tráfego - Ref. "P"
- 01 - Reparador Geral - Ref. "I"

ARTIGO 2º - Os cargos de Agente Legislativo Auxiliar, de provimento em Comissão, criados pelo Artigo 6º, da Lei nº 1528, de 16/11/1983, passarão a ter a referência "I", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 3º - O cargo de Motorista, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1251, de 21/12/78, passa a ter a referência "N", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 4º - As horas extraordinárias prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, pela antecipação ou prorrogação do horário de trabalho, serão remunera-das conforme o discriminado, de acordo com o período de prestação.

- das 6:00 horas às 18:00 horas + 25%
- das 18:00 horas às 22:00 horas + 50%
- das 22:00 horas às 6:00 horas + 100%
- sábados, domingos e feriados + 100%

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Caieiras

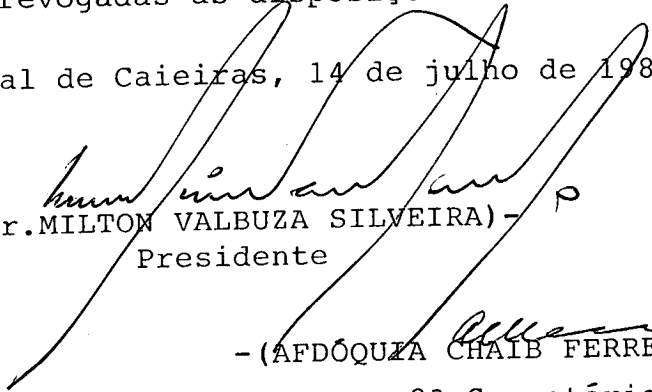
1267

fl.-02-

cont.PL.nº 1889/86

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de julho de 1986.-.


-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Presidente

-(JOSÉ LIRA GUEDES) -
1º Secretário


-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

1268

PROJETO DE LEI nº 1889/86

(14 de julho de 1986)

DISPÕE SOBRE: Criação de cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam criados dois cargos, de provimento em Comissão, na Câmara Municipal de Caieiras, conforme o discriminado:

- 01 - Agente Legislativo de Tráfego Ref. "P"
- 01 - Reparador Geral Ref. "I"

ARTIGO 2º - Os cargos de Agente Legislativo Auxiliar, de provimento em comissão, criados pelo Artigo 6º da Lei nº 1528, de 16/11/1983, passarão a ter a referência "I", da tabela de referências e vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/1986.

ARTIGO 3º - O cargo de Motorista, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1251, de 21/12/78, passa a ter a referência "N", da Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1681, de 11/04/86.

ARTIGO 4º - As horas extraordinárias prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, pela antecipação ou prorrogação do horário de trabalho, serão remuneradas conforme o discriminado, de acordo com o período de prestação.

- das 6:00 horas às 18:00 horas + 25%
- das 18:00 horas às 22:00 horas + 50%
- das 22:00 horas às 6:00 horas + 100%
- sábados, domingos e feriados + 100%

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de julho de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Presidente


- (JOSE LIRA GUEDES) -

1º Secretário


- (AFÊDQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -

2ª Secretária

AS COMISSOES DE:
 JUSTIÇA, S.S. 14
 APROVADO UNICA DISCUSSÃO S.S. 14/07/86

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

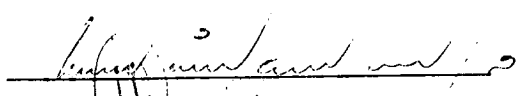
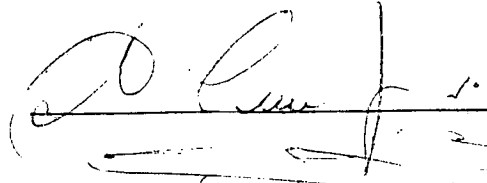

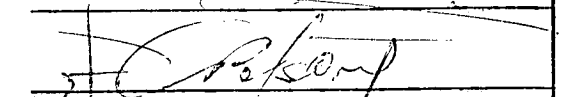
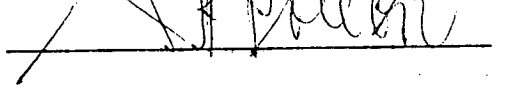

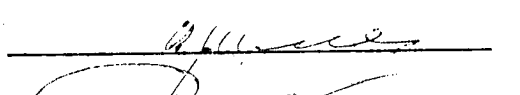
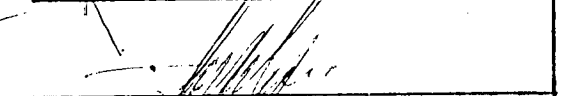
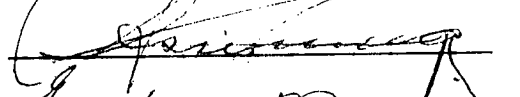

1269

REQUERIMENTO nº 128/86

Senhor PRESIDENTE:

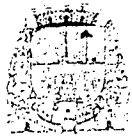
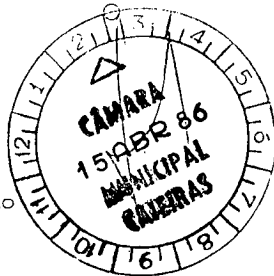
REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 18, letra "b" da Lei Orgânica dos Municípios, se ja convocada esta Casa de Leis no recesso, para apreciação / do Projeto de Lei nº 1889/86, dispondo sobre criação de car gos de provimento em Comissão e dá outras providências.

Caieiras, 14 de julho de 1986.-.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14/7/86


PRESIDENTE

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 6 8 1 ✓

1270

(11 DE ABRIL DE 1.986)

Dispõe sobre REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de 1º de março de 1.986, conforme Tabela de Referências e vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de abril de 1.986.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 6 8 1

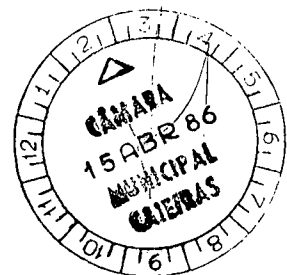


TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR DA REF. EM Cz\$
A	782.00
B	860.00
C	970.00
D	1.095.00
E	1.189.00
F	1.258.00
G	1.439.00
H	1.799.00
I	2.026.00
J	2.230.00
L	2.454.00
M	2.581.00
N	2.700.00
O	3.363.00
P	3.597.00
Q	3.988.00
R	4.301.00
S	4.692.00
T	5.005.00
U	5.317.00